ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-004549.989.23
Órgão: Prefeitura Municipal de Votuporanga
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito público e **JORGE AUGUSTO SEBA**, prefeito do Município de Votuporanga, ambos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante **Vossa Excelência** por meios de seus procuradores, em atendimento ao ofício do evento 80, item 80.1, expor e requerer o quanto se segue.

Trata-se de análise das contas da Prefeitura do Município de Votuporanga, relativas ao exercício de 2023.

Em razão do contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Fernandópolis – UR-11, e conforme o que dispõe os artigos 29 da Lei Complementar nº 709/93 e art. 194 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, o Eminente Conselheiro assinalou prazo de 15 dias ao responsável pelas contas para tomar conhecimento e apresentar alegações de interesse.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Votuporanga passou a diligenciar a obtenção dos documentos necessários para apresentação de suas razões, a fim de esclarecer e justificar os pontos trazidos à discussão.

Ocorre que, não obstante os esforços empreendidos para alcançar todos os elementos pertinentes, até o presente momento não foi possível o levantamento de todas as informações imprescindíveis para apresentação integral dos motivos, fazendo-se necessária a complementação

de prazo, em respeito aos direitos da ampla defesa e do contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Conforme se verifica no relatório são inúmeros pontos a serem justificados, bem como a necessidade de organização de diversos documentos.

Diante do acima exposto, requer se digne Vossa Excelência conceder prazo complementar de **15 (quinze) dias** para que possa apresentar suas razões e justificativas e juntar aos autos os documentos contendo informações necessárias para o cumprimento do despacho.

Por fim, coloca-se a Municipalidade à inteira disposição desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários para auxiliar no exercício de sua nobre função fiscalizatória.

Termos em que
pede deferimento.

Votuporanga, 16 de janeiro de 2025.

DOUGLAS LISBÔA DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 253.783

MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SP 358.303

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS LISBÔA DA SILVA. Sistema e-TCESP.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<< DOCUMENTO OFICIAL >>> DATA / HORA: 17/06/2025 15:30:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-185195-0V7V1Y-8Z4G2Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.